

**Fonte: 934 Proteção Social Básica - Valor Superávit: R\$ 766.504,91**

Efetuar o repasse das parcelas em aberto relativo ao ano de 2016, para as entidades conveniadas, que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Efetuar o repasse do valor equivalente a 3 parcelas a Secretaria Municipal do Idoso, e o valor equivalente a 3 parcelas à Secretaria da Mulher.

Pagamento de Contrato e Manutenção da Proteção Social Básica no valor de R\$ 304.000,00, referente a dois meses.

Foi excetuado dessa Resolução os repasses para do Provopar.

**Fonte: 936 IGD SUAS - Valor Superávit: R\$ 271.896,52**

Deliberado pelo pagamento de 01 (um) estagiário da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.

**Fonte 938 – Proteção Social Especial – Valor Superávit: R\$ 961.532,47**

1º Repassar 06 (seis) parcelas relativas ao convênio com a Cáritas

2º Repassar 30% do valor para pagamento de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3º Repassar para pagamento de Contratos e Manutenção, o valor equivalente há três meses: R\$ 270.000,00

**Fonte 939 – Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional – Valor do Superávit: R\$ 571.430,74**

Efetuar os repasses relativos às subvenções, devidamente conveniadas, considerando as pendências de 2016, e os valores relativos a 2017 em aberto, com exceção do Pão da Vida.

Parágrafo Único: O valor a ser aberto em cada fonte deve ser o montante suficiente e necessário para atendimento a demanda que se apresenta, respeitados os limites e condições estabelecidos na reunião ordinária de 08/02/2017.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de Fevereiro de 2017. Valmirete Alves da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, considerando:

- O Edital 003/2016 que aprova critérios para apresentação de projetos para o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos da Criança e do Adolescente, doravante denominada Edital 2016, provenientes de Campanha da Fundação Itaú Social, que define prioridade para ações que busquem articular proteção social e educação integral das crianças e adolescentes, bem como viabilizar ações, serviços, programas ou projetos prioritizados pelo CMDCA com base em diagnósticos locais, que deverão ser executados por organizações governamentais e/ou por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionadas pelo Conselho em conformidade com as normas legais com base no disposto nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Resoluções 137/2010 do Conanda e 079/2011 do CMDCA;
- A aprovação do Projeto “Qualificando e Ampliando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Inovando e Integrando Ações da Área da Assistência Social com a Educação” registrado em ata de reunião ordinária de 04 de agosto de 2016;
- A destinação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de R\$ 108.376,90 (cento e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos) pela Oi Internet em ação conjunta com a Itaú Social;
- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundo na reunião ordinária;
- A deliberação favorável da plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do projeto “Qualificando e Ampliando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Inovando e Integrando Ações da Área da Assistência Social com a Educação”, protocolado sob nº 173/2016, apresentado pela instituição Instituto Leonardo Murialdo, inscrita no CNPJ nº. 88.637.780/0011-06, Registro no CMDCA nº. 002, no valor total de R\$ 108.376,90 (cento e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais) para despesas de custeio e R\$ 106.386,90 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para despesas de capital.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso de destinação ao FMDCA a ser aplicado na instituição que a viabilizará conforme deliberação deste conselho.

**Art. 2º** Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas. Ao término do convênio os equipamentos adquiridos poderão permanecer sob uso da instituição desde que destinados para o mesmo objeto do convênio.

**Art. 3º** Fica aprovado que o recurso capitado para o referido projeto será destinado na íntegra à entidade executora, não sendo retido neste caso 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de fevereiro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### EXPEDIENTE

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Jornalista Responsável** – Alexandre Sanches

**Secretário de Governo** – Janderson Marcelo Canhada

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)